



EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONVÊNIO Nº. 914618/2021

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, com nome fantasia Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King, inscrito no CNPJ sob o nº 03.604.782/0001-66, com sede na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 81, Dourados, CEP 79806-020, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preços, no âmbito do **Convênio nº. 914618/2021**, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e Associação Beneficente Douradense, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Federal nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

1 - OBJETO

A Cotação Prévia de Preços tem por objetivo a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Associação Beneficente Douradense.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do **Convênio nº. 914618/2021**, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Associação Beneficente Douradense.

3 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; contendo o nome empresarial e fantasia da Empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação ou procurador, desde que a procuração esteja anexa; possuir discriminação detalhada do equipamento como marca/modelo, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, o qual



deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, ocorrendo divergência de valores prevalecerão os escritos por extenso, **com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da análise técnica, aceite do processo de Cotação Prévia de Preços e liberação dos recursos de acordo com disponibilidade orçamentaria pelo Ministério da Saúde (Concedente).**

3.2 – O Prazo para recebimento de propostas ocorrerá do dia **01/08/2022** ao dia **20/08/2022**, devendo as empresas interessadas enviarem as propostas juntamente com os documentos de habilitação jurídica, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@hospitalevangélico.com.br.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação prévia de preços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos de Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) RG, CPF e Comprovante de Endereço do(s) dirigente(s)/ responsável(is) pela Empresa.

II - Documentos que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:
 - b.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e à dívida ativa da União.
 - b.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
 - b.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.



- c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.1 - As empresas poderão substituir os documentos de regularidade fiscal por meio da Declaração do SICAF atualizada, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

4.2 - Os documentos relacionados no item 4.1 devem ser encaminhados via e-mail juntamente com a proposta comercial.

4.3 - No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar, caso seja solicitado pela Associação Beneficente Douradense, cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica, certidões negativas de débito atualizada, bem como a **comprovação que a empresa NÃO conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores como impedidas ou suspensas, conforme constante no Item 4.4 deste Edital, sob pena de não formalização de contrato.**

4.4 - É **VEDADA**, a participação nesta cotação, as empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	01
NOME DO ITEM	POLTRONA HOSPITALAR
QUANTIDADE	19
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROLTRONA RECLINÁVEL Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono (25 x 25 x 1,20mm), com braços articuláveis ao encosto e pés em tubo de aço carbono (50 x 30 x 1,50 mm) e rodízios para fácil movimentação; Movimentos: Costas e pés reclináveis simultaneamente em várias posições, através de pistão amortecedor a gás. Estofado: Confeccionado em espuma, revestido em courvin. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Rodízios: de 3" sendo 2 com freio. Dimensão: Normal: 0,95 x 0,80 x 0,50 Reclinada: 1,71 x 0,80 x 0,50 Capacidade: Mínimo 120 Kg. Peso: 30 Kg Cor: Cinza <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO, OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	

ITEM	02
NOME DO ITEM	MESA DE CABECEIRA PARA REFEIÇÃO ACOPLADA
QUANTIDADE	17
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura: Confeccionada em chapa de aço carbono de 0,90mm, com porta, prateleira e gaveta. Tampo e Bandeja: Confeccionada em MDF de 15 mm, com acabamento em PVC. Suporte para refeição: Confeccionado em tubo de aço inoxidável de 50 x 30 x 1,20 mm, com regulagem de altura através de aperto rápido, regulável em várias posições. Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de 40 x 40 x 1,20 mm, com ponteiros de borracha. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Montada sobre estrutura metálica. Dimensões: Mesa: 0,40 x 0,42 x 0,77 (C x L x A) Bandeja: 0,36 x 0,56 (C x L) 0,80min e 1,00 máx (A) <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO, OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	

ITEM	03
NOME DO ITEM	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA
QUANTIDADE	10
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Leito: Confeccionado em chapa de aço carbono perfurado, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em quatro seções e articulado. Base: Confeccionada em tubos de aço carbono, parcialmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos. Estrutura: Confeccionada em aço carbono, dotado de para-choque nos quatro cantos da cama e mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito; Grades Laterais: Confeccionada em material termostático de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo, sendo o conjunto formado por dois pares cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente. Cabeceira e Peseira: Confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado sendo removíveis e, com sistema de trava de segurança. Movimentos: Obtidos através de 03 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, elevação de altura, descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios Giratórios: De 04" totalmente em material termoplástico, com freio em diagonal; e freios em todas as rodas. Acabamento: em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: Internas: 1,96 x 0,88 m Externas: 2,10 x 0,98 m Altura: 0,50 à 0,70 m (Min. e Máx.) Capacidade: 220, Kg Acompanha: Colchão Hospitalar: Mínimo D 28 <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO, OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	





Mackenzie

Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

ITEM	04
NOME DO ITEM	APARELHO DE RAIOS X – FIXO ANALÓGICO
QUANTIDADE	01
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Radiologia convencional para atendimento geral (crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades, com o paciente deitado ou em pé no mural Bucky); Gerador acoplado; Estativa Articulada Acoplada movimento de posicionamento da cúpula de Raios-X no eixo Vertical, com possibilidade de posicionamentos com paradas automáticas em posições predeterminadas de -90°, -45°, 0°, +45 e +90°; Exames com projeções oblíquas, através do movimento de angulação da cúpula de raios X provido de sistema mecânico com paradas automáticas em posições angulares predeterminadas de -90°, -45°, 0°, +45 e +90° Mesa de Exames e Mural Bucky, com tampo flutuante que se desloca tanto no sentido transversal como no longitudinal. Movimentos liberados através do acionamento de um pedal; Bucky Vertical: para utilização de chassis de 13 x 18 cm até 43 x 43 cm, permitindo maior alcance dos membros inferiores; Gerador de Raio X: Radiológico Polydoras de 55 kW, microprocessado com retificação de alta tensão em alta frequência, Alimentação trifásica, com tensão de entrada de 380 VAC +/-5%; Tubo de Raios X; Pontos focais: 0,6 e 1,0mm, ajuste de tensão na faixa de 40 a 150 kV (tensão nominal de cúpula e do tubo inserido (/ 30 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) Tensão de alimentação: 380V – trifásico <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATALÓGO, OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	

ITEM	05
NOME DO ITEM	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
QUANTIDADE	12
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Microcomputador: Estação de trabalho desktop formato torre micro; Processador: Pertencer à linha intel core I5 possuir quatro núcleos, cache L3 cache de 12MB e frequência de 2,3GHz até 3,8GHZ Memória Mínimo de 8 GB (1X8GB) DDR4 2.666 MHz; Slots de Memória: Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória; Disco rígido: Disco rígido com armazenamento SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe M.2 NVMe de 256GB Classe 35; Placa de rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000; Placa Gráfica: Intel®UHD Graphics 630; Teclado: multimídia preto (português-Brasil); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Mouse: Dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico), preto; Monitor: 21" a 23,8" polegadas Widescreen, Suporte à resolução de 1920 x 1080; Placa Mãe: Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior, integrado à placa principal. Deve acompanhar software para utilização do módulo TPM, deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, chipset Intel Q470; Portas e Conectores: Frontal (2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 tomada de áudio universal, 1 porta de saída de áudio. Traseira: (2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 2.0 com Smart Power On, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps, 1 porta HDMI 1.4, 10porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional) <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO, OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	

Os equipamentos objetos desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6 - DA GARANTIA

6.1 - O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do equipamento.

6.2 - Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a





ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

7 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 - O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

4.2 - O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo a ser definido por ambas as partes, a partir da data de recebimento do pedido da instituição.

7.3 - Informar na Proposta se possível, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 - Informar na Proposta se possível, os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estadia de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 - Informar na Proposta se possível, custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8 - DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9 - DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a instituição.



10 - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do equipamento, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 - A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.

10.3 - O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento a Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por esta equipe.

10.4 - O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- d) Apresente propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo "Conforme Edital" ou, ainda, que constem a cópia do texto do Edital.

11.2 - A escolha recairá pela proposta que apresentar, valor dentro do estimado no plano de trabalho aprovado previamente pelo Ministério da Saúde, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares.



11.3 - Havendo empate técnico entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;

12 – DA CONDIÇÃO PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para custear as despesas desta Cotação, está **CONDICIONADA** a apresentação da comprovação da homologação deste processo na Plataforma + Brasil, bem como, da conclusão da análise técnica, aceite do processo da Cotação e liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal na conta vinculada do Convênio nº 914618/2021 pelo Concedente (Ministério da Saúde), de acordo com disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f”, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Subcláusula Terceira, da Clausula Oitava do Termo de Convênio nº 914618/2021.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após a liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal na conta de titularidade da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.782/0001-66, cuja mesma está vinculada ao Convênio nº 914618/2021 pelo Concedente (Ministério da Saúde), conforme modelo anexo que faz parte integrante deste Edital.

14 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada fará a entrega dos equipamentos em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratante.

15 - DO PAGAMENTO

Os recursos para custear as despesas desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Convênio nº 914618/2021, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal, sendo que:

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados após entrega da **Nota Fiscal** que **deverá constar número da Cotação Prévia de Preços nº 02/2022, número do Convênio nº**



914618/2021 e dados bancários (Banco, Código Bancário, Agência e Conta Corrente) para crédito na conta da Contratada, entrega do equipamento, instalação/funcionamento, treinamento (quando houver necessidade) e emissão do Aceite Técnico a ser realizado pela equipe técnica responsável pela execução do Convênio nº 914618/2021.

b) O aceite técnico será emitido pela equipe técnica indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação ou outro por ela indicada, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

16 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 - A publicação do Edital nº 02/2022 e o resultado da avaliação das propostas/documentos serão divulgados no site da instituição, qual seja: <https://www.hospitalevangélico.com.br>, devendo ser de responsabilidades das empresas concorrentes o seu devido acompanhamento.

16.2 - O prazo para solicitação de esclarecimento do Edital nº 02/2022 será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do Edital no site da Instituição, qual seja: <https://www.hospitalevangélico.com.br>, sendo que a referida solicitação de esclarecimentos deverá ser enviada para o e-mail: licitacoes@hospitalevangélico.com.br e a Instituição terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder os esclarecimentos, cuja resposta não caberá recurso.

16.3 – O prazo para apresentar recurso/impugnação ao resultado da Cotação Prévia de Preços nº 02/2022, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação no site da instituição: <https://www.hospitalevangélico.com.br> e a instituição terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para julgá-la, cuja decisão não caberá recurso;

16.4 - Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição.

b) O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.



Mackenzie
Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

- c) A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- d) A Instituição poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Dourados - MS, 25 de julho de 2022.

Wesley Macêdo Ferreira
Superintendente
Associação Beneficente Douradense
CNPJ nº 03.604.782/0001-66



Mackenzie
Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

ANEXO

CONTRATO Nº _____

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022– CONVÊNIO Nº 914618/2021
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, de um lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE** com nome fantasia Hospital Evangélico de Dr. E Sra. Goldsby King, inscrito no CNPJ sob o n: 03.604.782/0001-66, com sede na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 81, Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. WESLEY MACÊDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4344653 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.687.941-34, com endereço profissional na rua Hilda Bergo Duarte, 81, centro, CEP 79806-020, cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, aqui doravante denominado **COMPRADOR**, e, de outro lado empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, cidade-Estado _____, neste ato representada pelo (nome representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada (endereço) _____, CEP _____, cidade/Estado _____, aqui denominado **VENDEDORA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição pelo **COMPRADOR** de (descrição do equipamento) _____, pelo valor unitário de R\$ _____, a unidade, perfazendo o montante de R\$ _____.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração deste contrato é resultado da Cotação Prévia de Preço nº 02/2022, realizada entre os dias _____ a _____, nos termos do Edital nº 02/2022, para execução do Convênio nº 914618/2021, firmado entre o **COMPRADOR** e o Ministério da Saúde. Este Instrumento é subordinado ainda ao Decreto Federal nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O COMPRADOR compromete-se a:

3.1.1 - Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

3.1.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

3.1.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **VENDEDORA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer.

3.1.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à **VENDEDORA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

3.1.5 - Atestar a execução do objeto do Contrato através do Gestor especificamente designado.

3.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.1.7 - Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

3.2 A VENDEDORA compromete-se a:

3.2.1 - Substituir, arcando com todas as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ocultos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas do Edital da Cotação Prévia de Preço nº 02/2022, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



3.2.2 - Se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do Convênio nº 914618/2021.

3.2.3 - Cumprir todas as exigências descritas no Edital da Cotação Prévia de Preço nº 02/2022 e entregar o objeto novo, conforme especificações técnicas, condições e quantidades estipuladas.

3.2.4 - Estão incluídas no valor deste contrato, as despesas como encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que incidam ou venha a incidir, diretamente sobre a execução de seu objeto.

3.2.5 - Conforme Item 4.3 do Edital da Cotação Prévia de Preço nº 02/2022, no ato da assinatura deste instrumento, a **VENDEDORA** deverá apresentar, caso seja solicitado pela Associação Beneficente Douradense, cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica, certidões negativas de débito atualizada, bem como a **comprovação que a empresa NÃO conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores como impedidas ou suspensas, conforme constante no Item 4.4 deste Edital.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____, quantia que será paga mediante apresentação de **Nota Fiscal que deverá constar Número da Cotação Prévia de Preços nº 02/2022, número do Convênio nº 914618/2021 e dados bancários (Banco, Código Bancário, Agência e Conta Corrente) para crédito na Conta da Contratada**, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico emitido pela equipe técnica responsável pela execução do Convênio nº 914618/2021, cuja mesma atestará a entrega e instalação do equipamento em perfeitas condições de uso.

4.2 - No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas fiscais como impostos, taxas, tributos e demais encargos.

4.3 - O preço é fixo e irreajustável sem possibilidade de sofrer qualquer espécie de majoração ou repactuação.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **VENDEDORA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega e instalação do objeto deste contrato será nas dependências da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE**, situado na **Rua Hilda Bergo Duarte, nº 81, Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul**, efetuada em sua totalidade no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

5.2 - Dentro do período de até 90 (noventa) dias corridos entre a assinatura e entrega do equipamento, a **VENDEDORA** deverá proceder a análise das condições ambientais e de infraestrutura para instalação e operação do equipamento e se for o caso, prestar todas as orientações e assistência técnica como disponibilização do manual e profissional(is), sem ônus para o **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

Competirá aos integrantes da Equipe Técnica instituída pela Portaria de Designação nº 02/2022, ou na sua ausência/impossibilidade, outro profissional indicado pela referida Equipe, acompanhar o processo de entrega, montagem, instalação e funcionamento do equipamento, atestando em termos definitivos, por meio do Aceite Técnico, o recebimento do equipamento em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste contrato, o **COMPRADOR** poderá de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à **VENDEDORA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa;

7.1.3 - Suspensão do direito de fornecer junto ao **COMPRADOR** por período de até 02 (dois) anos;

7.2 - A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

7.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso injustificado na entrega do equipamento e/ou execução dos serviços, até o décimo quinto dia corrido, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.



7.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato mais multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato;

7.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução total do objeto do contrato, pelo não recebimento do equipamento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pelo **COMPRADOR**.

7.4 - A **VENDEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada.

7.5 - A multa a que alude esta cláusula não impede que o **COMPRADOR** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.6 - Do montante devido a **VENDEDORA** serão deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo **COMPRADOR**.

7.7 - No caso de inexecução total do contrato e indeferido o recurso, a **VENDEDORA** deverá recolher o valor da multa aplicada no prazo de até 05 (cinco) dias depois de comunicada do resultado.

7.8 - Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **VENDEDORA** relativos às multas, serão cobrados judicialmente.

7.9 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.10 - As penalidades serão aplicadas mediante Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACESSIBILIDADE AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS

A **VENDEDORA** deve permitir livre acesso de representantes do **COMPRADOR**, de servidores do Ministério da Saúde, bem como de integrantes do Sistema Público de Controles Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde, aos documentos e registros contábeis da **VENDEDORA**, no que concerne ao cumprimento do objeto deste contrato, conforme dispõe inciso I da Subcláusula Décima da Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio nº 914618/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início a partir de sua assinatura e terá vigência de acordo com o prazo de garantia dos equipamentos, que será de no mínimo 12 (doze) meses, iniciando o referido prazo a partir do recebimento e aceite técnico dos equipamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Será permitida alteração das condições contratuais, desde que não haja possibilidade de prejuízo do **COMPRADOR** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional da **VENDEDORA** na execução do objeto contratual.

10.2 - Toda e qualquer alteração do Contrato só poderá ser feita através de aditamento do mesmo.

10.3 - A **VENDEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e resguardando a ambas partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - A inadimplência da **VENDEDORA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **COMPRADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento a ser adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

13.1 - As partes contratantes se obrigam a observar todas as regras de proteção de dados, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

13.2 - Todos os dados coletados por força do presente contrato são coletados com finalidades e bases legais definidas e restritas ao cumprimento do presente contrato.

13.3 - As Partes devem reter Dados Pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.



13.4 - Quando qualquer das partes identificar ou suspeitar da ocorrência de um Incidente de Segurança deverá cumprir com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.5 - As partes somente poderão utilizar das informações obtidas, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato, jamais para qualquer outro propósito.

13.6 - As partes deverão indenizar e isentar a parte inocente contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em relação ao tratamento de dados no âmbito do Contrato.

13.7 - As Partes devem se auxiliar com a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadora ou outras autoridades competentes, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais referente aos serviços contratados e levando em conta a natureza do Tratamento e informações disponíveis para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Ainda que o presente acordo de vontades esteja sendo firmado entre particulares, declaram as partes que não estão se valendo deste instrumento para estipular qualquer vantagem, em prol de agente público ou da administração pública, para que com essa última possam firmar contrato.

a) Por força desta cláusula, as partes também se comprometem a não praticar atos lesivos à **administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional** ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim consideradas as ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos

referidos atos ilícitos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato



dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

b) As partes obrigam-se, no exercício de suas atividades, a coibir a promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar, bem como a solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

Parágrafo único – Na hipótese da prática de qualquer uma das ações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da imediata resolução deste contrato, por força de cláusula resolutiva expressa nele contida, as partes declaram que não há nem haverá solidariedade entre elas, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei 12.486/2013, tampouco prejuízo ao recebimento de valores previstos em cláusula penal ou mesmo de indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO/INFANTIL E MEIO AMBIENTE

Visando atender as normativas morais, éticas e legais das práticas de prevenção do trabalho escravo/infantil e meio ambiente, as partes se comprometem a:

- a) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- b) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;



c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

d) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **Dourados**, município do **Estado de Mato Grosso do Sul**, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam, com reconhecimento de firma, o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dourados/MS, ____ de ____ de 2022.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº _____

COMPRADOR

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº _____

VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____